

**A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:**

**PROJETO INDICATIVO Nº \_\_\_/2025**

**cria o programa “COLO PARA MÃE”, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município da Serra, o Programa “Colo para Mãe”, com o objetivo de promover ações voltadas à saúde mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas.

Art. 2º O Programa “Colo para Mãe” terá como diretrizes:

I – A promoção da saúde mental materna por meio de ações de acolhimento, escuta ativa e orientação psicológica;

II – A realização de campanhas de conscientização sobre os transtornos mentais perinatais, como depressão pós-parto, ansiedade e outros;

III – A capacitação de profissionais da saúde e da assistência social para o atendimento humanizado e qualificado das mulheres neste ciclo da maternidade;

IV – O fortalecimento da rede de apoio às gestantes e puérperas, com articulação entre unidades de saúde, centros de referência em assistência social (CRAS), conselhos tutelares e outras entidades parceiras;

V – A criação de grupos de apoio com acompanhamento psicológico, preferencialmente conduzidos por profissionais da rede pública de saúde, com periodicidade regular.



Art. 3º Poderão ser estabelecidas parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos profissionais e demais instituições públicas e privadas para execução das ações previstas no Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no município da Serra – ES, o Programa “Colo para Mãe”, voltado à promoção da saúde mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas, reconhecendo a importância do cuidado integral à mulher no ciclo gravídico-puerperal.

Diversos estudos indicam que, durante a gestação e no período pós-parto, as mulheres estão particularmente vulneráveis a transtornos mentais, como a depressão perinatal, ansiedade generalizada e transtornos de estresse pós-traumático. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma em cada cinco mulheres apresenta algum tipo de transtorno mental durante a gestação ou após o parto. No entanto, a maioria desses casos permanece sem diagnóstico e sem tratamento adequado.

É necessário reconhecer que o sofrimento psíquico materno impacta não apenas a mulher, mas também a criança, a família e a sociedade como um todo. A negligência em relação à saúde mental materna pode comprometer o vínculo afetivo com o bebê, o desenvolvimento infantil e a harmonia do núcleo familiar.



O Programa “Colo para Mãe” propõe ações concretas de acolhimento, escuta, conscientização e orientação psicológica, além da formação de profissionais da rede pública para identificar e intervir precocemente nesses casos. A criação de grupos de apoio, rodas de conversa e articulação com a rede de proteção social também são estratégias essenciais para fortalecer o suporte às mulheres nesse período tão transformador da vida.

Mais do que uma política pública, o “Colo para Mãe” é um gesto de cuidado, reconhecimento e empatia com aquelas que sustentam a vida desde seu princípio.

Diante da relevância e urgência deste tema, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, com vistas à construção de uma cidade mais justa, humana e acolhedora para todas as mães.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de Abril de 2025.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**

VEREADOR SAULINHO (PDT)  
(Documento assinado eletronicamente)



